



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei Complementar nº. 80/2016

De, 11 de Outubro de 2016.

EMENTA:

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar número 78/2016 e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº. 78 de 13/09/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 7º - A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, e será cobrada e acordo com a quantidade discriminado na tabela fixado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES. No entanto a tabela Municipal vigorará com a redução de **50% (Cinqüenta por cento)** da quantidade da tabela do Estado, especificadas por tipo de estabelecimentos conforme (Anexo I), e o valor será cobrado com Base na Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT e suas atualizações, conforme mencionado no Art. 170 do Código Sanitário.

LEIA-SE:

Art. 7º - A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, e será cobrada e acordo com a quantidade discriminado na tabela fixado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES. No entanto a tabela Municipal vigorará com a redução de **50% (Cinqüenta por cento)** da quantidade da tabela do Estado, especificadas por tipo de estabelecimentos conforme (Anexo I), e o valor será cobrado com Base na Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT e suas atualizações, conforme mencionado no Art. 179 do Código de Vigilância Sanitária do Município.

amm



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de validade retroativos à 13/09/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.


Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL